

## REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**Art. 1º.** Visando promover o acesso e a permanência de alunos em seus cursos e programas educacionais como forma de assistência estudantil, a Faculdade Novo Milênio institucionaliza o regulamento de concessão de bolsas de estudos.

### DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES GERAIS

**Art. 2º.** Todos os critérios e condições definidos neste regulamento são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsas de estudo, reservando-se à Faculdade Novo Milênio o direito de aplicá-los, modificá-los ou revogá-los quando julgar conveniente, desde que observados os dispositivos legais e regimentais pertinentes.

**Art. 3º.** A concessão de bolsas obedecerá, fielmente, aos critérios, e aos prazos estabelecidos neste regulamento e no edital destinado a esse fim.

**Art. 4º.** Os requisitos para a concessão da Bolsa de estudos são:

- I. Atender as condições de ingresso descritas no Edital;
- II. O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar não superior a um salário mínimo e meio por pessoa;
- III. Preencher o requerimento, com o pedido, seus fundamentos e documentos no Departamento financeiro no prazo estipulado em edital.
- IV. Renovar o pedido de concessão ao final de cada semestre letivo no prazo estipulado em edital de processo seletivo.

### III – DO BENEFÍCIO E SUAS CONDIÇÕES

**Art. 5º.** O benefício constituirá de uma bolsa de estudos que é revertida ao aluno(a) na forma de um percentual de desconto a ser aplicado no valor da mensalidade do semestre letivo.

**Parágrafo primeiro:** O benefício da bolsa de estudos é aplicada apenas à mensalidade regular e terá validade limitada ao semestre requerido; os percentuais definidos na forma de concessão de bolsas não incidirão sobre os valores de disciplinas de adaptação, complementação e dependência, salvo disposição contrária em edital ou requerimento específico.

**Parágrafo segundo:** O percentual da concessão da bolsa de estudos não incidirá sobre o valor da matrícula e rematrícula, ficando somente atribuído as demais mensalidades do curso, salvo disposição especial definida no edital do processo seletivo ou requerimento específico.

#### **IV - DO BENEFICIÁRIO, DOS TIPOS DE BENEFÍCIO E DA SUA PROPORÇÃO**

**Art. 6º.** As bolsas de estudo são de natureza INSTITUCIONAL e serão concedidas pela Faculdade Novo Milênio aos seus alunos ingressantes conforme edital de processo seletivo vigente e matriculados mediante cumprimento dos requisitos formais e materiais descritos neste regulamento e no edital vigente.

**Art. 7º** Aos alunos classificados como **INGRESSANTES** conforme edital vigente será concedido a bolsa institucional de:

- I. **Ingressos via processo seletivo PRINCIPAL, nas datas determinadas conforme o edital vigente;**
- II. **Até 45%** a aqueles que solicitarem TRANSFERÊNCIA na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem e efetivem a sua matrícula dentro do limite estipulado no calendário acadêmico;
- III. **Até 30%** aos candidatos EGRESSOS do Centro Técnico Novo Milênio;
- IV. **50tão!** os candidatos(as) MAIORES DE 50 ANOS de idade completados a data da matrícula terão o desconto equivalente a **idade na data da matrícula;**
- V. **Até 15%** aos candidatos que se matricularem e permanecerem até o fim do curso no período MATUTINO;
- VI. **Até 25%** de desconto aos alunos que estiverem com a matrícula trancada;
- VII. Bolsas concedidas a colaboradores das empresas parceiras nos limites estipulados em contrato específico;
- VIII. **Até 25%** para alunos que possuem diploma de ensino superior de outras IES's;
- IX. **Até 35%** para os egressos da Faculdade Novo Milênio;
- X. **Até 15%** a candidatos que alcançaram a pontuação entre **350 e 449** pontos em exames do ENEM;
- XI. **Até 25%** a candidatos que alcançaram a pontuação entre **450 e 549** pontos em exames do ENEM;

- XII. **Até 35%** a candidatos que alcançaram a pontuação entre **550 e 599** pontos em exames do ENEM;
- XIII. **Até 45%** a candidatos que alcançaram a pontuação entre **600 e 649** pontos em exames do ENEM;
- XIV. **Até 50%** a candidatos que alcançaram a pontuação SUPERIOR a 650 pontos em exames do ENEM;
- XV. **De 30% até 90%** a candidatos que participarem dos nossos processos seletivos o desconto será aplicado proporcionalmente ao desempenho na prova e de acordo com o ranqueamento dos aprovados conforme disposto no EDITAL do processo seletivo;
- XVI. **De 15% até 100%** ao candidato que indicar outro candidato que se matricular e se manter adimplente; consultar tabela específica no regulamento do programa **INDIQUE E GANHE**;

**Parágrafo primeiro:** As ofertas de bolsas elencadas neste artigo não são cumulativas. Tendo o beneficiário(a) mais de um requisito, será aplicado àquele que lhe for mais benéfico ou conveniente.

**Parágrafo segundo:** Em caso de publicação de Lei Federal/Estadual/Municipal que institua ou imponha descontos a IES, estes não serão cumulados aos elencados neste artigo sendo aplicado ao beneficiário àquele que lhe for mais benéfico ou conveniente.

**Art. 8º** Ao aluno(a) já matriculado(a), será aplicada a bolsa de estudos mediante:

- I. Estiver devidamente rematriculado(a) no período letivo no qual deseja que o benefício seja aplicado;
- II. Atender aos requisitos socioeconômicos estipulados pela Direção da IES para concessão da bolsa de estudos;
- III. Comprovar através de documentos, o vínculo com quaisquer programas internos e/ou empresas públicas ou privadas parceiras da IES à data do pedido de concessão do benefício;
- IV. Solicitar no NOP (Núcleo de Orientação Psicopedagógico) ou na Gestão o *FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL*;

**Parágrafo único:** O percentual da Bolsa de estudos Institucional será aplicada após o candidato apresentar à Gestão Financeira o Formulário de requerimento de Bolsa de Estudos devidamente preenchido conforme artigo 10º e anexar os documentos comprobatórios para a análise e aprovação dos órgãos institucionais envolvidos e não será cumulativa com nenhum outro benefício oferecido pela IES.

## **V - DO REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS INSTITUCIONAL**

**Art. 9º.** O requerimento de bolsa de estudo é documento indispensável para a concessão do benefício e deve ser retirado pelo aluno ou seu procurador Secretaria acadêmica ou no Departamento financeiro da IES e protocolado no Departamento Financeiro dentro do prazo estipulado em edital de processo seletivo.

**Art. 10º.** O(A) candidato(a) ao benefício deverá preencher completamente o requerimento obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Nome completo, número da matrícula, curso desejado e turma, telefones de contato atuais e e-mail válido;
- II. Informar quando necessário, se o(a) aluno(a) já possui algum tipo de benefício concedido pela IES e seu percentual atual;
- III. Informar quando necessário, se o(a) aluno(a) já possui algum tipo de benefício concedido pelo governo Federal, Estadual ou Municipal e seu percentual atual;
- IV. Se for candidato(a) elencado(a) no artigo 8º, este(a) deverá estar devidamente rematriculado(a) no ato da entrega do requerimento onde não poderão constar pendências de natureza financeira e/ou acadêmica em nenhum semestre letivo cursado pelo candidato;
- V. Justificar e relatar de próprio punho no requerimento ou em folha anexa, os motivos do pedido do benefício;
- VI. Anexar ao requerimento, quando necessário, documentos que corroborem o relato e motivação;
- VII. Os anexos serão analisados pelo Atendimento, pela Gestão Financeira, pela Coordenação do Curso sendo reservado o direito de averiguar as informações dadas pelo candidato, podendo indeferir o pedido em caso de simulação e/ou fraude.

**Parágrafo único:** O(A) beneficiário(a) do pedido deverá renovar o pedido da concessão dos descontos contemplados ao fim de cada período letivo preenchendo todos os requisitos constantes neste artigo e protocolando-os novamente no Departamento Financeiro.

## **VI – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO**

**Art. 11º** A análise do requerimento de bolsa de estudos seguirá o seguinte procedimento:

- I. Protocolo válido conforme critérios estabelecidos no artigo 8º deste regulamento;
- II. Análise preliminar do Departamento Financeiro dos documentos apresentados;
- III. Análise da Gerência Financeira quanto ao histórico financeiro do(a) candidato(a), sendo relevante a assiduidade e adimplência ao deferimento do pedido;
- IV. Análise da coordenação do curso em que o aluno é vinculado onde será avaliada a frequência e o coeficiente e rendimento acadêmico do(a) candidato(a) sendo todos pontos relevantes ao deferimento do pedido;

**Parágrafo único:** O parecer final com o indeferimento ou o deferimento total ou parcial será concedido pelo Diretor Administrativo e Financeiro da IES, e serão levados em consideração os requisitos do artigo 8º e 10º deste regulamento bem como as análises setoriais elencadas neste artigo.

## **VII - DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DO BENEFÍCIO**

**Art. 12** O(A) candidato(a) terá o benefício SUPENSO IMEDIATAMENTE o benefício quando:

- I. Cometer quaisquer atos elencados no artigo 174 do Regimento Interno da IES;
- II. Quando constatada simulação e/ou fraude na apresentação de quaisquer documentos apresentados no requerimento conforme requisitos do artigo 10 deste regulamento;

**Art. 13** O(A) aluno(a) terá RESCINDIDO o benefício quando:

- I. Na parcela, quando não adimplir até a data de vencimento da mensalidade;
- II. No semestre, quando estiver inadimplente em 3 (três) parcelas.

## **VIII - DAS DEMAIS BOLSAS DE ESTUDO**

**Art. 14** As bolsas referentes aos Programas de Iniciação Científica, Extensão e Monitorias serão regidas nos editais específicos de cada programa.

**Art. 15** As bolsas destinadas aos colaboradores da IES serão tratadas em portaria específica da Diretoria Administrativa e Financeira.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** Os casos omissos serão avaliados e definidos pela Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria Acadêmica.

**Art. 17** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.